



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.234/2000

DE 16/06/2000

Autoriza o Desmembramento e a Alienação do imóvel que especifica e dá outras providências.

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Desmembrar da área de aproximadamente 11.480,00 m², situada na continuação do Rua Peixoto Gomide e matriculada nº 13.247, uma área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) conforme descrição abaixo.

- Situada no alinhamento par da continuação da Rua Peixoto Gomide a 138,40 m do alinhamento ímpar da Avenida D. Pedro II, possuindo 13,00 m de frente para a continuação da Rua Peixoto Gomide e igual medida nos fundos, por 30,00 m de ambos os lados confrontando tanto nos fundos como nos lados com a área remanescente, encerrando uma área de 390,00 m².

ARTIGO 2º - Baseado em prévia avaliação e posterior licitação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área de 390,00 m², descrita pelo artigo anterior e respectiva área construída de 63,45 m², mediante as seguintes condições:

1º) Respeitado o preço mínimo de avaliação, o valor proposto poderá ser parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas a cada 12 (doze) meses, pela variação do I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) publicados pela FIPE mensalmente, acumulados até a data do efetivo pagamento, tomando-se como DATA-BASE para a correção a data da proposta apresentada.

2º) Em caso de empate no valor proposto, terá preferência a proposta do atual morador o imóvel.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 16 de junho de 2.000

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal